

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 363/2024 – RTFA**

Fiscalização de acompanhamento ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município de Fagundes Varela/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 22 de julho 2025, realizou-se Fiscalização Indireta de Acompanhamento no sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) da Corsan no município de Fagundes Varela referente ao processo n. 363/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 003/2021	Aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 10004/24, data: 04/04/24, Metroquality Metrologia.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 363/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 363/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 363/2024

Realizada a fiscalização no junho de fevereiro de 2025, das 34 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 363/2024) 4 foram transferidas para o TAS 363/2024 – 365 dias, nenhuma possui prazo vigente e 27 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1. As demais já haviam sido transferidas para o TAS 363/2024 – 180 dias.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	R	Encerrada
2	PE	Transferida para o TAS 363/2024 - 365 dias.
3	R	
4	R	
5	PE	Transferida para o TAS 363/2024 - 365 dias.
6	R	
7	R	
8	PE	Transferida para o TAS 363/2024 - 365 dias.
9	R	
10	R	
11	R	Encerrada
12	R	Encerrada
13	R	Encerrada
14	R	Encerrada
15	R	Encerrada
16	R	Encerrada
17	PE	Transferida para o TAS 363/2024 - 180 dias.
18	R	
19	PE	
20	R	Encerrada
21	R	Encerrada
22	R	Encerrada
23	R	Encerrada
24	R	Encerrada
25	R	Encerrada
26	PE	Transferida para o TAS 363/2024 - 365 dias.
27	R	
28	PE	
29	R	Encerrada
30	R	Encerrada
31	R	Encerrada
32	R	Encerrada
33	R	Encerrada
34	R	Encerrada

R – Resolvida/Encerrada
PE – Prazo Expirado
PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC - 2 : Não foi encaminhada evidência de resolução da não conformidade. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 363/2024 - 365 dias.

NC - 5 : Não foi encaminhada evidência de resolução da não conformidade. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 363/2024 - 365 dias.

NC - 8 : Não foi encaminhada evidência de resolução da não conformidade. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 363/2024 - 365 dias.

NC - 26 : Não foi encaminhada evidência de resolução da não conformidade. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 363/2024 - 365 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de julho de 2025.

Giúlia Pacheco Carrard
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS